

## Governo do Estado do Ceará Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior Fundação Universidade Estadual do Ceará



## Comissão Coordenadora de Concurso Docente - CCCD

## COMUNICADO Nº 10/2021-CCCD/FUNECE

(28 de janeiro de 2021)

Dispõe sobre as medidas preventivas direcionadas para evitar a disseminação da COVID-19, que serão aplicadas por ocasião da Prova Didática 2ª Fase da Seleção Pública para Professor Substituto/Temporário da FUNECE.

A Presidente da Comissão Coordenadora de Concurso Docente da Fundação Universidade Estadual do Ceará – CCCD/FUNECE, designada pela Portaria 37/2019-FUNECE, prorrogada pela Portaria 686/2020, no uso de suas atribuições e considerando os Editais Nº 23/2019 e Nº 24/2019/FUNECE, ambos datados de 09 de dezembro de 2019 e publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará, de 05 de fevereiro de 2020, que regulamentam a II Seleção Pública de 2019 para Professor Substituto da FUNECE e a II Seleção Pública de 2019 para Professor temporário da FUNECE, considerando os Decretos Estaduais que estabelecem medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 no Estado do Ceará, torna público o que segue:

## Das medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19

- 1. As Seleções Públicas para Professor Substituto/Temporário da FUNECE são enquadradas como "atividades educacionais", de acordo com o Protocolo 18 dos Decretos Estaduais e a realização de suas etapas estão autorizadas pelo Comitê Estadual de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus do Estado do Ceará.
- **2.** O presente protocolo sanitário foi submetido e aprovado pelo Grupo de Trabalho de Enfrentamento à pandemia do novo coronavírus da UECE.
- 3. Para a realização das Provas Didáticas das Seleções serão adotadas as medidas sanitárias e de distanciamento estabelecidas no Plano de Contingência elaborado pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, referentes às medidas sanitárias para aplicação de provas de Concursos e Seleções Públicas no Estado do Ceará, bem como as medidas constantes no Protocolo 18 do Decreto Estadual em vigência.
- **4.** Os espaços de aplicação de prova serão organizados de forma a manter um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre os candidatos, fiscais, membros das Bancas Examinadoras, membros da CCCD e pessoal de apoio técnico-administrativo.
  - **4.1.**Todas as salas utilizarão, no máximo, 20% de sua capacidade de ocupação.
  - **4.2.**Em virtude das medidas de distanciamento, afim de evitar aglomeração nas salas de aplicação de prova, fica revogado o item 8.9 do Edital de regulamentação da Seleção, não sendo mais permitido convidar pessoas para assistirem à ministração de aula, ficando o acesso às salas, durante a Prova Didática, restrito ao candidato, bancas examinadoras, fiscais, membros da CCCD e pessoal de apoio técnico-administrativo em quantitativo mínimo estritamente necessário as atividades inerentes ao certame.
  - **4.3.**Todas as salas de aplicação de prova e seus aparelhos de ar-condicionado serão higienizados na véspera da prova.

- **4.4.**Em cada sala haverá, no máximo, 09 aulas didáticas por dia, a intervalos médios de 1 hora, de modo que em cada sala permanecerá somente 01 candidato por vez.
- **4.5.**Somente será permitida a utilização da mesma sala de aula para aplicação de provas de candidatos de diferentes setores de estudo (exceto dos setores unificados que contam com a mesma banca examinadora), no caso da sala já ter sido totalmente desocupada há, pelo menos 3 horas, e submetida a nova higienização.
- **4.6.**O candidato poderá contar com auxílio de terceiros para montagem de equipamentos didáticos (computador, Datashow, microfones e semelhantes), mas estes deverão permanecer na sala de prova somente durante o tempo estritamente necessário para montagem e desmontagem dos equipamentos didáticos.
- **5.** Caberá ao candidato providenciar todos os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula, mão tendo a FUNECE a obrigação de disponibilizar qualquer material ou instrumento necessário à realização da prova didática do candidato.
  - **5.1.**A seu critério, o candidato poderá utilizar equipamento de amplificação de voz como microfones para uso pessoal, não sendo permitido o compartilhamento desses equipamentos com outros candidatos. Esses recursos didáticos devem ser disponibilizados pelos candidatos que optarem pelo uso.
- **6.** Na entrada de local de prova haverá fiscais para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes da seleção antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações.
- 7. Na entrada do local de realização das provas, haverá fiscais com termômetro infravermelho para aferição da temperatura. Em caso de aferição de temperatura igual ou superior a 37,5°C, o candidato deverá ser submetido a uma contraprova com a utilização de aparelho reserva. Havendo confirmação de febre, o candidato deverá ser conduzido para uma sala específica com medidas de distanciamento mais rígidas. Igual conduta deve ser adotada para os candidatos que apresentarem sintomas de síndrome gripal durante a prova.
- **8.** O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara, que cubra adequadamente boca e nariz, durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
- 9. Caso haja necessidade de descarte da máscara de proteção facial, o candidato deverá desprezá-la em recipiente de lixo, localizado no interior das salas, contendo saco plástico no seu interior.
- 10. Todos os candidatos serão orientados no sentido de que, em caso de tosse ou espirro, deverão os mesmos usar a "etiqueta respiratória", que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada(o) a tosse ou espirros recorrentes.
- **11.**Em todas as salas de aplicação de prova será ofertado álcool em gel a 70% para utilização por parte de fiscais, candidatos e banca examinadora.
- **12.**Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
- **13.**Será disponibilizado aos membros das bancas examinadoras álcool em gel e luvas descartáveis para utilização antes, durante e depois do manuseio de planos de aula e fichas de avaliação.

- **14.**Ao final de cada apresentação de candidato, a área das salas destinadas ao uso dos candidatos, tais como mesas e cadeiras, serão higienizadas com álcool a 70%.
- **15.**Os bebedouros dos locais de prova serão interditados no dia da aplicação da prova. Portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes.
- **16.**O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.
- **17.**Nos banheiros dos locais de prova, serão disponibilizados água, sabão e papel toalha para a devida higienização das mãos dos participantes durante todo o certame.
- **18.**Todos os fiscais, membros da CCCD e pessoal de apoio técnico-administrativo receberão treinamento para observância rígida das normas sanitárias estabelecidas.
- **19.** O presente comunicado será publicado na página da seleção e enviado por e-mail para os candidatos e membros das bancas examinadoras.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2021

(assinado no original) Profa. Germana Costa Paixão Presidente da CCCD/FUNECE